

PRINCÍPIOS GERAIS DO "PROGRAMA BOLSAS DE IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016"



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I – É de interesse da **Instituição de Ensino Superior (IES)** aprimorar o ensino, propiciando aos seus alunos de graduação a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com instituições de ensino superior localizadas em países Ibero-Americanos, por intermédio do "Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação" e entende que o contato com culturas estrangeiras constitui-se em um importante instrumento de formação intelectual dos estudantes da Instituição de Ensino Superior participante do PROGRAMA;

II – O **SANTANDER** possui um programa denominado Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação (PROGRAMA), que tem por escopo propiciar aos estudantes indicados pelas universidades conveniadas, a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas;

III – Seguindo as diretrizes, propostas e conclusões contidas na "Carta Universia Rio 2014" resultante do III Encontro Internacional de Reitores Universia, realizado no Rio de Janeiro (Brasil) e também de acordo com as disposições da Estrutura Básica e Marco Organizacional do Espaço Ibero-americano do Conhecimento (EIC) ao qual se incorporou em 2010 como agente, o **SANTANDER** partilha da convicção de que o melhor investimento para uma sociedade mais aberta e próspera ocorre pelo amplo acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade do ensino universitário;

IV – Assumindo o importante papel de incentivador da educação superior visando contribuir para o avanço da comunidade latino-americana, o **SANTANDER** promove a mobilidade internacional dos estudantes e profissionais da educação superior, desenvolvendo um sistema de mobilidade acadêmica para a América Latina a ser governado por um conjunto de normas comuns e ao reforço da gestão de uma plataforma de mobilidade acadêmica, tais como de sistemas de informação, gestão e coordenação; e

V – As cláusulas detalhadas na sequência constituem os princípios regulatórios da Edição 2016 do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação do Banco **SANTANDER** (Brasil) S.A. e dos distintos Bancos e sociedades filiais que o formam (na sequência todos e cada um deles coletiva ou individualmente denominados "**SANTANDER**").

1. OBJETIVOS

1.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, instituído pelo Banco **SANTANDER** (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, por intermédio do **SANTANDER UNIVERSIDADES**.

1.2. O PROGRAMA tem como objetivo geral proporcionar a mobilidade internacional de estudantes de graduação de instituições de ensino superior brasileiras, portuguesas, espanhola, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias, para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino superior participantes.

1.3. O PROGRAMA será apoiado pelo **SANTANDER**, nos termos, condições e limites definidos nestes Princípios, bem como em convênios específicos a ser firmado com as instituições de ensino superior conveniadas.

2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA AO SANTANDER

2.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a Instituição de Ensino Superior que:



a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e

b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER** Universidades durante a vigência do referido convênio.

2.2. Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do PROGRAMA, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**.

3. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

3.1. Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação de universidades Ibero-Americanas definidas como participantes do Programa, dos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Perú e Uruguai – as quais firmarão convênio específico com o Banco **SANTANDER**, respeitadas as condições contidas no item 2 acima e observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo **SANTANDER**;

b) Todos os participantes do PROGRAMA serão selecionados pela instituição de ensino superior, conveniada ao **SANTANDER**, mediante critérios estabelecidos pela mencionada Instituição de Ensino Superior, sem qualquer interferência do **SANTANDER**;

c) O aluno de graduação, deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em qualquer curso de graduação junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER**, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômico social e conta corrente ativa mantida no **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

d) O participante do PROGRAMA deverá assinar obrigatória e previamente a sua viagem o competente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no presente documento "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação", conforme prazo estabelecido na alínea "c" do item 4.7 deste documento; e

e) O aluno de graduação participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

3.2. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 3.1 acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3. A quantidade de participantes no PROGRAMA por Instituição de Ensino Superior será definida a exclusivo critério do **SANTANDER** e constará no convênio específico a ser firmado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA

4.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a IES brasileira regularmente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que:

- a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e
- b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER** Universidades.

4.2. Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do **PROGRAMA**, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**;

4.3. As universidades de origem dos estudantes beneficiários das bolsas deverão exigir das universidades estrangeiras, um certificado que confirme que o programa de estudos acordado foi cumprido e atestando os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento dos estudos.

4.4. A Instituição de Ensino Superior conveniada será responsável por gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do **PROGRAMA**, nos termos do item 3 acima, observando a quantidade máxima de participantes do **PROGRAMA** definida no convênio firmado entre as partes, ficando ajustado que cada aluno de graduação selecionado (indicado) pela IES terá direito a apenas (uma) 01 das bolsas-auxílio concedidas por este programa.

4.5. As etapas e procedimentos para a inscrição do aluno de graduação serão divulgados pela universidade conveniada através de edital e as inscrições serão realizadas junto ao **SANTANDER**, sob responsabilidade deste, através de endereço eletrônico específico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

4.6. A Instituição de Ensino Superior conveniada ao **SANTANDER** será responsável pela verificação da adequação do conteúdo do curso, bem como a eventuais problemas e/ou danos que sejam causados pelo aluno de graduação durante o período de sua participação no **PROGRAMA**, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações ajuizadas nesse sentido.

4.7. Para a adequada formalização da participação da Instituição de Ensino Superior conveniada, a mesma deverá encaminhar ao **SANTANDER**, nos prazos definidos na notificação de lançamento do **PROGRAMA**, os seguintes documentos:

a) Convênio específico disciplinador do **PROGRAMA**, formalizado entre o **SANTANDER** e a IES conveniada; impreterivelmente até o dia 11/03/2016;

b) "**TERMO DE INDICAÇÃO**" dos participantes selecionados pela IES conveniada, contendo todos os dados dos alunos selecionados, que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como **ANEXO I** e deverá ser totalmente preenchido pela IES no endereço www.santanderuniversidades.com.br/bolsas até o dia 22/07/2016. Após o preenchimento do arquivo eletrônico no prazo anteriormente mencionado, a IES deverá entregar ao **SANTANDER** o respectivo **ANEXO I** - "**TERMO DE INDICAÇÃO**" impresso e assinado por seus representantes impreterivelmente até o dia 01/08/2016, no endereço e para o responsável a ser indicado pelo **SANTANDER**, quando do lançamento do **PROGRAMA**, sob pena de cancelamento das bolsas ora concedidas, a critério do **SANTANDER**, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste item; e

c) "**TERMO DE ADESÃO**" impresso devidamente preenchidos e assinados pelos estudantes selecionados pela IES conveniada que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como **ANEXO II**, no endereço e para o responsável a ser indicado pelo **SANTANDER**, quando do lançamento do **PROGRAMA**, impreterivelmente até o dia 01/08/2016, sob pena de cancelamento das bolsas, a critério do **SANTANDER**.

4.8. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao **PROGRAMA**, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a Instituição

de Ensino Superior conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas. Caso um aluno de graduação selecionado venha a desistir após a data de divulgação dos bolsistas selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado desistente.

4.9. A Instituição de Ensino Superior, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, divulgará o PROGRAMA em sua *homepage*, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, obrigando-se a utilizar o nome completo do PROGRAMA em sua divulgação, qual seja, **"PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016"**, a fim de que todo participante tenha acesso aos presentes Princípios Gerais, onde constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações.

4.10. Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e do convênio firmado entre as partes, salvo as informações de caráter sigiloso.

4.11. Considerando o número de bolsas-auxílio citadas em convênio específico, a Instituição de Ensino Superior se comprometerá em direcionar os bolsistas que selecionar a uma das instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA, constantes no ANEXO III do convênio.

4.12. É de total responsabilidade de cada Instituição de Ensino Superior conveniada do **SANTANDER**, celebrar acordo bilateral com a universidade de destino, igualmente conveniada do **SANTANDER**, e auxiliar o bolsista nos tramites legais e administrativos necessários para usufruto de sua bolsa-auxílio.

4.13. A Instituição de Ensino Superior deverá estabelecer com a universidade indicada e/ou escolhida, o acordo correspondente de reciprocidade, a fim de receber o número igual de estudantes beneficiários das bolsas-auxílio citadas no convênio, de acordo com os critérios estabelecidos entre ambas.

4.14. Após o repasse do valor da bolsa-auxílio pelo **SANTANDER** ao aluno de graduação que participar do PROGRAMA, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior exigir do estudante a apresentação de apólice de seguro saúde e vida internacional, bem como de seguro de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer com o estudante no país da universidade hospedeira.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER

5.1. O **SANTANDER** será responsável pelo pagamento equivalente em Reais do valor correspondente a € 3.000 (três mil euros) para cada bolsa-auxílio concedida aos estudantes beneficiários, sendo certo que as demais condições serão definidas em instrumento específico a ser celebrado com a Instituição de Ensino Superior conveniada.

5.2. Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente às bolsas-auxílio concedidas no âmbito do PROGRAMA, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial no tocante a qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do PROGRAMA durante sua estadia no país da Instituição de Ensino Superior de destino.

5.3. Indicar oportunamente a Instituição de Ensino Superior, endereço eletrônico específico para que sejam realizadas as inscrições dos participantes do PROGRAMA, sob responsabilidade do **SANTANDER**, ficando a cargo da Instituição de Ensino Superior divulgá-lo, nos termos dos itens 4.2 e 4.6 destes Princípios.

6. DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

6.1. As universidades participantes deverão firmar os acordos bilaterais com as universidades estrangeiras pertinentes ao aceite do bolsista indicado, reconhecimento de créditos e estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiários. Neste sentido, o convênio específico pelo qual se controla a adesão da universidade participante do PROGRAMA poderá estabelecer à universidade de destino um número mínimo de beneficiários das bolsas-auxílio.



6.2. As universidades participantes assumirão, a seu crédito e responsabilidade, a realização do processo seletivo dos beneficiários das bolsas-auxílio que, em todos os casos, deverão cumprir os requisitos indicados nestes Princípios, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema ou responsabilidade nesse sentido. Realizada a seleção, a universidade participante exigirá a apresentação, pelos bolsistas selecionados, dos documentos que comprovem a aquisição dos seguros de vida e saúde pelo bolsista, antes da viagem.

6.3. As universidades participantes apoiarão os beneficiários das bolsas-auxílio nos trâmites relacionados à viagem com destino à universidade estrangeira (exemplo: retirada de visto, carta de aceite da universidade hospedeira e etc.) e reconhecerão os estudos seguidos nas universidades de destino, sempre que os tenham superado de maneira satisfatória.

6.4. As universidades participantes também adotarão as medidas necessárias para facilitar a incorporação, estadia e aproveitamento acadêmico de no mínimo o mesmo número de beneficiários das bolsas-auxílio procedentes de outras universidades que façam parte de seus acordos de intercâmbio, amparadas pelo PROGRAMA, igualmente ao número de bolsas-auxílio que lhe foram destinadas.

6.5. As universidades participantes entregarão às universidades de origem dos estudantes beneficiários das bolsas-auxílio um certificado que confirme que o programa de estudos acordado foi cumprido e atestando os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno de graduação na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento dos estudos.

6.6. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela universidade participante em seus respectivos *campi* universitário, por intermédio da mídia eletrônica e impressa, além de constar nos sites do **SANTANDER** Universidades, e da mencionada Instituição de Ensino Superior, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

7. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

7.1. Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências.

7.2. Deverão ser estudantes matriculados em uma das universidades participantes do PROGRAMA (ver relação no anexo III do convênio) e cursar estudos de graduação ou licenciatura, e ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente.

7.3. Deverão, em todo caso, cumprir os critérios da elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos por sua universidade no correspondente processo de seleção.

7.4. A realização do curso objeto do PROGRAMA e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre de 2017, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos.

7.5. Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios Gerais e convênio específico a ser firmado com a universidade participante.

7.6. O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo **SANTANDER** ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa no **SANTANDER** no momento da entrega dos termos ao **SANTANDER**, junto ao **SANTANDER** na modalidade "universitária". Com a concessão da bolsa-auxílio, o estudante poderá se incorporar e participar das atividades e serviços que oferecerão a comunidade de bolsistas **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.



7.7. Os alunos de graduação deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7.8. Os alunos de graduação poderão se beneficiar de programas de auxílio financeiro na Instituição de Ensino Superior ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no PROGRAMA.

8. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROGRAMA

8.1. A participação neste PROGRAMA sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento. Dessa forma, o participante, bem como a Instituição de Ensino Superior conveniada a qual esteja vinculado, aderem a todas as disposições do presente documento, declarando que leram, compreenderam e apresentam total ciência com relação a todo o teor dos presentes Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação.

8.2. O programa está dividido em **06 (seis)** etapas sucessivas, quais sejam:

- a) Primeira etapa: Formalização do Convênio específico entre a IES e o **SANTANDER** até o dia 11/03/2016;
- b) Segunda etapa: A IES divulgará o início das inscrições de forma ampla, igualitária e irrestrita, através de meios usuais e comuns para visualização dos interessados;
- c) Terceira etapa: Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão se cadastrar no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas que deve ser divulgado pela IES até o dia 10/06/2016;
- d) Quarta etapa: A IES enviará o TERMO DE INDICAÇÃO ao **SANTANDER** de forma *online* até o dia 22/07/2016 e, TERMOS DE INDICAÇÃO E ADESÃO impressos, preenchidos e assinados impreterivelmente até o dia 01/08/2016, sob pena de CANCELAMENTO DAS BOLSAS, a critério do **SANTANDER**;
- e) Quinta etapa: Em até 10 (dez) dias úteis do envio ao **SANTANDER** dos documentos mencionados no item "d" acima, a IES conveniada divulgará em seus 'campi' os resultados do PROGRAMA, e em conjunto com o **SANTANDER**, comunicará ao candidato selecionado a confirmação de sua participação; e
- f) Sexta etapa: Realização do pagamento, diretamente aos bolsistas, em conta corrente mantida no **SANTANDER**, de acordo com o estabelecido no convênio específico firmado entre a IES e o **SANTANDER**.

9. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

9.1. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela Instituição de Ensino Superior conveniada em seus respectivos "campi" universitários, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

9.2. O **SANTANDER** poderá mencionar a sua condição de patrocinador do PROGRAMA e da convocatória 2016 e sua colaboração com as universidades participantes em suas próprias publicações.

9.3. As universidades participantes são obrigadas a incluir o PROGRAMA, de sua convocatória 2016 e do **SANTANDER** em toda a documentação e materiais relativos que foram utilizados. O **SANTANDER** figurará sempre como entidade colaboradora da universidade e em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao PROGRAMA e da Edição 2016.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O **SANTANDER** e as universidades participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

10.2. O **SANTANDER** e as universidades participantes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente PROGRAMA, bem como não utilizarão as informações confidenciais para quaisquer outros **propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.**

10.3. O **SANTANDER** e as universidades participantes asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Instituição de Ensino Superior conveniada será responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA, os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo do que estipula o item 11.1 supra, qualquer descumprimento nas condições pactuadas no convênio específico disciplinador do PROGRAMA, formalizado entre o **SANTANDER** e a Instituição de Ensino Superior conveniada, faculta à parte prejudicada rescindir o referido instrumento e, conseqüentemente cancelar as respectivas sem prejuízo na continuidade das ações e das bolsas-auxílio que se encontram em andamento, inclusive em relação aos participantes que já estejam no país de destino.

11.3. Na eventualidade de rompimento do convênio mencionado no item 11.2 supra, o **SANTANDER** se reserva o direito de comunicar aos bolsistas os motivos do cancelamento das bolsas-auxílio.

11.4. Dentre as hipóteses de descumprimento do convênio específico disciplinador do PROGRAMA, inclui-se a não comunicação ao **SANTANDER**, pela Instituição de Ensino Superior conveniada, das eventuais ocorrências relativas aos bolsistas que os desenquadrem das condições estabelecidas neste documento, aplicando-se as penalidades definidas no item 11.2 supra.

12. DOS DIREITOS DE USO DO NOME E IMAGEM DO BANCO, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS E DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

12.1. O **SANTANDER** poderá usar o nome e/ou logomarca da Instituição de Ensino Superior conveniada, sem qualquer ônus, para os devidos fins de divulgação do PROGRAMA, durante o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes.

12.2. Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o **SANTANDER**, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

12.3. A adesão ao PROGRAMA e sua edição 2016 não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das universidades participantes e ao **SANTANDER** em relação aos seus bens regulados por lei relativos à propriedade intelectual ou industrial; conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. O PROGRAMA tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

13.2. A participação no PROGRAMA é totalmente gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

13.3. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios.

13.4. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo **SANTANDER**.

13.5. As participações da Instituição de Ensino Superior conveniada e de seus respectivos alunos de graduação selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação, por estes, de todos os itens do presente documento.

13.6. Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou universidades participantes do PROGRAMA.

13.7. O presente documento está registrado em sua integridade, conforme carimbo, no Cartório de Títulos e Documentos.



São Paulo, 24 de fevereiro de 2016

RONALDO W. RONDINEU BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Aldo Rassi
Superintendente
491644



RTD
Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **8.932.877** em
04/03/2016 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **8.932.877**, em títulos e documentos.
São Paulo, 04 de março de 2016

Total R\$ 185,25

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto



ANEXO III

Universidades Participantes 2016 (405)**Argentina (26)**

FASTA

Fundación Barceló

Instituto Tecnológico Buenos Aires (ITBA)

Pontificia Universidad Católica Argentina (UCA)

Universidad Abierta Interamericana

Universidad Austral

Universidad Blas Pascal

Universidad Católica de la Plata

Universidad Católica de Salta

Universidad Católica de Santiago del estero

Universidad de Buenos Aires (UBA)

Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES)

Universidad de Mendoza

Universidad del Centro Educacional Latinoamericano

Universidad del Norte Santo Tomás de Aquino (UNSTA)

Universidad Empresarial Siglo 21

Universidad Nacional de Córdoba

Universidad Nacional de La Pampa

Universidad Nacional de la Plata

Universidad Nacional de Luján

Universidad Nacional de Quilmes

Universidad Nacional de San Luis

Universidad Nacional de Santiago del Estero

Universidad Nacional del Litoral

Universidad Salvador

Universidad Nacional del Centro

Brasil (131)

ABRUEM – Associação Brasileira dos Reitores de Universidades Estaduais e Municipais

CEFET-RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro

Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil

Centro Universitário Católica de Santa Catarina

Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS

Centro Universitário UNIFAFIBE

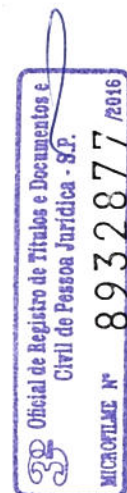
CESED – Centro e Ensino Superior e Desenvolvimento

CESMAC – Centro Universitário CESMAC

CESUPA – Centro Universitário do Pará

EMESCAM - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória





ESTACIO DE SÁ

FAE – Centro Universitário

FAE-FAAP - Faculdade de Administração da Fundação Armando Álvares Penteado

FAMEMA – Faculdade de Medicina de Marília

FATEC – Faculdade de Tecnologia de São Paulo

FDF – Faculdade de Direito de Franca

FECAP – Fundação Escolha de Comércio Álvares Penteado

FEI – Centro Universitário FEI

FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro

FSG – Faculdade da Serra Gaúcha

FTEC – Faculdade de Tecnologia

FU. ABC – Fundação Abc

FUCAPI – Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica

FURG – Universidade Federal do Rio Grande

FURI – Fundação Regional Integrada

GRUPO KROTON (Anhanguera)

GRUPO LAUREATE

Grupo POLIS

GRUPO PROJEÇÃO

GRUPO SER EDUCACIONAL

IESB – Instituto de Ensino Superior de Brasília

IFAL – Instituto Federal de Alagoas

IMESB – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro

IMT – Instituto Mauá de Tecnologia

MACKENZIE – Universidade Presbiteriana Mackenzie

PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas

PUC-GO – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

PUC-MG – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

PUC-PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná

PUC-RS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

SENAC-SP

SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina

UBEC – União Brasiliense de Educação e Cultura

UCDB – Universidade Católica Dom Bosco

UCS – Universidade Caxias do Sul

UCSAL – Universidade Católica de Salvador

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana

UEL – Universidade Estadual de Londrina

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba

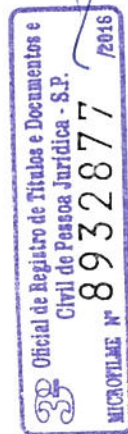
UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa

UESC – Universidade Estadual de Santa Catarina

UFAC – Universidade Federal do Acre

UFAL – Universidade Federal do Alagoas

UFAM – Universidade Federal do Amazonas



UFBA – Universidade Federal da Bahia
UFC – Universidade Federal do Ceará
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo
UFF – Universidade Federal Fluminense
UFG – Universidade Federal de Goiás
UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA – Universidade Federal de Lavras
UFMA – Universidade Federal do Maranhão
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UFMT – Universidade Federal do Mato Grosso
UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA – Universidade Federal do Pará
UFPB – Universidade Federal da Paraíba
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco
UFPEL – Universidade Federal de Pelotas
UFPI – Universidade Federal do Piauí
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFRR – Universidade Federal de Roraima
UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos
UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei
UFT – Universidade Federal do Tocantins
UFU – Universidade Federal de Uberaba
UFV – Universidade Federal de Viçosa
UNB – Universidade de Brasília
UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense
UNESP – Universidade Estadual Paulista
UnIANCHIETA – Centro Universitário Padre Anchieta
UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio Do Peixe
UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco
UNICENTRO-PR – Universidade Estadual do Centro Oeste (Paraná)
UNICEUB – Centro de Ensino Universitário de Brasília
UNICEUMA – Universidade CEUMA
UNICESUMAR – Centro Universitário Cesumar
UNIFACEF – Centro Universitário Municipal de Franca
UNIFAP – Universidade Federal do Amapá
UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

UNIFIL – Centro Universitário Filadélfia
UNIFOR – Universidade de Fortaleza
UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados
UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio
UNINTER – Centro Universitário Internacional
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIP – Universidade Paulista
UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa
UNIRIO – Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UNISAL – Centro Universitário Salesiano de São Paulo
UNISANTOS – Universidade Católica de Santos
UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos
UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina
UNIT – Universidade Tiradentes
UNITAU – Universidade de Taubaté
UNITOLEDO – Centro Universitário Toledo Araçatuba
UNIUBE – Universidade de Uberaba
UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí
UNIVAP – Universidade do Vale do Paraíba
UNIVATES – Centro Universitário
UNIVEM – Centro Universitário Eurípedes de Marília
UVV – Universidade de Vila Velha
Centro Universitário Católica de Santa Catarina
Universidade Metodista
Universidade São Camilo
Universidade Veiga de Almeida
UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista
UPF – Universidade de Passo Fundo

Chile (34)

DuocUC

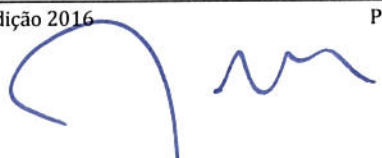
Instituto Profesional de la Universidad Andrés Bello AIEP
Pontificia Universidad Católica de Chile
Pontificia Universidad Católica de Valparaíso
Universidad Adolfo Ibáñez
Universidad Alberto Hurtado
Universidad Andrés Bello
Universidad Arturo Prat
Universidad Austral de Chile
Universidad Autónoma de Chile
Universidad Católica de Maule
Universidad Católica de Temuco
Universidad Católica del Norte
Universidad Católica Silva Henríquez
Universidad Central de Chile
Universidad de Antofagasta
Universidad de Artes, Ciencias y Comunicaciones - UNIACC



Universidad de Chile
Universidad de La Frontera
Universidad de La Serena
Universidad de Las Américas
Universidad de Los Andes
Universidad de Santiago de Chile
Universidad de Talca
Universidad de Tarapacá
Universidad de Valparaíso
Universidad de Viña del Mar
Universidad del Desarrollo
Universidad Diego Portales
Universidad Mayor
Universidad San Sebastián
Universidad Santo Tomás
Universidad Técnica Federico Santa María
Universidad Tecnológica Metropolitana

Colombia (29)

Colegio de Estudios Superiores de Administración - CESA
Colegio Mayor de Nuestra Señora del Rosario
Corporación Universitaria Minuto de Dios
Escuela de Ingeniería de Antioquia
Fundación Universitaria Konrad Lorenz
Pontificia Universidad Javeriana
Universidad Autónoma de Bucaramanga
Universidad Autónoma de Occidente
Universidad CES
Universidad de Antioquia
Universidad de Caldas
Universidad de Cartagena
Universidad de La Sabana
Universidad de Los Andes
Universidad de Medellín
Universidad del Cauca
Universidad del Norte
Universidad del Valle
Universidad Eafit
Universidad El Bosque
Universidad Externado de Colombia
Universidad Icesi
Universidad Industrial de Santander- UIS
Universidad Jorge Tadeo Lozano
Universidad Nacional de Colombia
Universidad Pontificia Bolivariana
Universidad Santo Tomás
Universidad Tecnológica de Bolívar



Universidade Tecnológica de Pereira

Espanha (64)

Universidade Alfonso X El Sabio
Universidade Antonio de Nebrija
Universidade Autónoma de Madrid
Universidade Camilo José Cela
Universidade Carlos III de Madrid
Universidade Católica de Valencia San Vicente Mártir
Universidade Católica San Antonio Murcia
Universidade Católica Santa Teresa de Jesús de Ávila
Universidade CEU San Pablo
Universidade Complutense de Madrid
Universidade da Coruña
Universidade de Alcalá
Universidade de Alicante
Universidade de Burgos
Universidade de Cádiz
Universidade de Cantabria
Universidade de Castilla la Mancha
Universidade de Córdoba
Universidade de Deusto
Universidade de Extremadura
Universidade de Granada
Universidade de Huelva
Universidade de Jaén
Universidade de La Laguna
Universidade de La Rioja
Universidade de Las Palmas de Gran Canaria
Universidade de Málaga
Universidade de Murcia
Universidade de Navarra
Universidade de Oviedo
Universidade de Salamanca
Universidade de Santiago de Compostela
Universidade de Sevilla
Universidade de Valladolid
Universidade de Vigo
Universidade de Zaragoza
Universidade Europea de Madrid
Universidade Europea Miguel de Cervantes
Universidade Francisco de Vitoria
Universidade Internacional de Catalunya
Universidade Miguel Hernández
Universidade Loyola de Andalucía
Universidade Nacional de Educación a Distancia (UNED)
Universidade Pablo de Olavide





Universidad Politécnica de Cartagena
Universidad Politécnica de Madrid
Universidad Politécnica de Valencia
Universidad Pontificia de Comillas
Universidad Pontificia de Salamanca
Universidad Pública de Navarra
Universidad Rey Juan Carlos
Universidad San Jorge
Universitat Autònoma de Barcelona
Universitat de Barcelona
Universitat de Girona
Universitat de les Illes Balears
Universitat de Lleida
Universitat de Valencia
Universitat Jaume I de Castellón
Universitat Oberta de Catalunya
Universitat Politècnica de Catalunya
Universitat Pompeu Fabra
Universitat Ramon Llull
Universitat Rovira i Virgili

México (85)

Benemérita Universidad Autónoma de Puebla
El Colegio de Sonora
Escuela Bancaria y Comercial
Grupo Aliat Universidades
Instituto Campechano
Instituto de Estudios Superiores de Tamaulipas
Instituto Educativo del Noroeste (CETYS Universidad)
Instituto Politécnico Nacional
Instituto Superior Autónomo de Occidente (Univa)
Instituto Tecnológico de Estudios Superiores Monterrey
Instituto Tecnológico de Sonora (ITSON)
Red de Universidades de Anáhuac
Universidad Autónoma de Campeche
Universidad América Latina
Universidad América Latina
Universidad Anáhuac Cancún
Universidad Anáhuac México Norte
Universidad Anáhuac México Sur
Universidad Anáhuac Oaxaca
Universidad Anáhuac Puebla
Universidad Anáhuac Querétaro
Universidad Anáhuac Xalapa
Universidad Autónoma Agraria Antonio Narro
Universidad Autónoma Benito Juárez de Oaxaca
Universidad Autónoma Chapingo

Universidad Autónoma de Aguascalientes
Universidad Autónoma de Baja California
Universidad Autónoma de Baja California Sur
Universidad Autónoma de Chiapas
Universidad Autónoma de Chihuahua
Universidad Autónoma de Ciudad Juárez
Universidad Autónoma de Coahuila
Universidad Autónoma de Guerrero
Universidad Autónoma de Nuevo León
Universidad Autónoma de Querétaro
Universidad Autónoma de San Luis Potosí
Universidad Autónoma de Sinaloa
Universidad Autónoma de Tamaulipas
Universidad Autónoma de Tlaxcala
Universidad Autónoma de Yucatán
Universidad Autónoma de Zacatecas
Universidad Autónoma del Carmen
Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo
Universidad Autónoma del Estado de México
Universidad Autónoma Metropolitana
Universidad Cristóbal Colón
Universidad de Celaya
Universidad de Ciencias y Artes de Chiapas
Universidad de Colima
Universidad de Guadalajara
Universidad de Guanajuato
Universidad de Monterrey
Universidad de Quintana Roo
Universidad de Sonora
Universidad del Claustro de Sor Juana
Universidad del Mayab
Universidad del Valle de México
Universidad Estatal de Sonora
Universidad Iberoamericana Ciudad de México
Universidad Iberoamericana León
Universidad Iberoamericana Puebla
Universidad Iberoamericana Torreón
Universidad Juárez Autónoma de Tabasco
Universidad Juárez del Estado de Durango (UJED)
Universidad La Salle
Universidad La Salle Chihuahua
Universidad La Salle Laguna
Universidad La Salle México
Universidad La Salle Pachuca
Universidad La Salle Victoria
Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo





Universidad Nacional Autónoma de México
Universidad Panamericana de Aguascalientes (Bonaterra)
Universidad Panamericana de Occidente
Universidad Panamericana México
Universidad Pedagógica Nacional
Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla
Universidad Regiomontana
Universidad Regional del Sureste
Universidad Simón bolívar
Universidad Tecnológica de Guadalajara UTEG
Universidad Vasco de Quiroga
Universidad Veracruzana
Universidad Xochicalco

Perú (15)

Pontificia Universidad Católica del Perú (PUCP)
Universidad Católica Santa María (UCSM)
Universidad de Ingeniería y Tecnología (UTEC)
Universidad de Lima
Universidad de Piura (UDEP)
Universidad de San Martín de Porres
Universidad del Pacífico (UP)
Universidad ESAN
Universidad Nacional Agraria La Molina (UNALM)
Universidad Nacional de Ingeniería (UNI)
Universidad Nacional de Trujillo (UNT)
Universidad Nacional Mayor de San Marcos (USNM)
Universidad Peruana Cayetano Heredia (UPCH)
Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas (UPC)
Universidad Ricardo Palma (URP)

Portugal (16)

Faculdade de Motricidade Humana – Universidade de Lisboa
Instituto Politécnico Castelo Branco
Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)
Instituto Politécnico do Porto
Instituto Politécnico de Tomar
Instituto Superior de Agronomia
Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa
Universidade da Aveiro
Universidade da Beira Interior
Universidade de Coimbra
Universidade de Évora
Universidade da Madeira
Universidade do Porto
Universidade dos Açores

Universidade Lusíada

Puerto Rico (4)

Pontificia Universidad Católica de Puerto Rico

Universidad de Puerto Rico

Universidad del Sagrado Corazón

Universidad Interamericana de Puerto Rico

Uruguay (1)

Universidad de la República

